

## **REQUERIMENTO Nº           , DE 2019**

(Da Sra. Luisa Canziani)

Requer a desapensação da Proposta de Emenda Constitucional nº 24, de 2019, da Proposta de Emenda Constitucional nº 373, de 2017.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a desapensação da Proposta de Emenda Constitucional nº 24, de 2019, da Proposta de Emenda Constitucional nº 373, de 2017.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A PEC nº 24, de 2019, corresponde a recomendação explícita do estudo “Financiamento da Educação Superior no Brasil: impasses e perspectivas”, realizado pelo CEDES, da Câmara dos Deputados, sob a relatoria do Senhor Deputado Alex Canziani, em 2018, e do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, no mesmo ano, destinado a avaliar desafios e a propor agenda para as instituições de ensino superior (IES) públicas.

Embora as duas Propostas de Emenda Constitucional incidam sobre o § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, elas apresentam graus de abrangência bastante diferentes e, portanto, finalidades de alcance distinto para as políticas públicas. A PEC nº 24, de 2019, tem foco específico, voltado para necessidade concreta das instituições públicas de educação superior mantidas pela União e que requer urgente solução.

De fato, as políticas públicas vêm estimulando que essas instituições, mediante projetos de interação com o setor produtivo, captem recursos. Contudo, em face das restrições relativas ao teto de gastos, ficam elas impedidas de aplicar os recursos adicionais que logram obter para além de suas dotações orçamentárias originais ou podem ter as demais dotações oriundas de fontes livres reduzidas em substituição à utilização dos recursos adicionais obtidos. O objetivo da PEC nº 24, de 2019, é exclusivamente o de permitir a aplicação desses recursos em benefício das próprias instituições, sem prejuízo de suas dotações orçamentárias originais ou sem exigir o remanejamento de outras dotações.

A PEC nº 373, de 2017, tem abrangência muito maior, pois pretende retirar do teto de gastos todos os recursos voltados para a educação, saúde e segurança. Esta última PEC requer um debate de grande amplitude. Já a PEC nº 24, de 2019, caso aprovada, poderá dar encaminhamento imediato a questão candente para as universidades federais. São dois níveis de análise legislativa significativamente diferentes.

Tendo em vista a relevância da questão para educação superior pública brasileira e especialmente considerando que a obtenção de recursos pela prestação de serviços e aplicações tecnológicas, por parte das instituições federais de educação superior, consiste em parceria fundamental com o setor privado da sociedade e reforça o orçamento público, apresenta-se o presente requerimento, solicitando a desapensação da PEC nº 24, de 2019, da PEC nº 373, de 2017.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

Deputada LUISA CANZIANI